



**TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021**

O Município de Ipameri-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 com sede a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. Sérgio Roberto Albernaz, brasileiro, residente e domiciliado no município de Ipameri, inscrito no CPF sob o nº 074.909.331-53 e portador da Cédula de Identidade nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO, resolve **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.076.792/0001-28, estabelecida Rua Garibaldi Sala 01 Jardim Vila Boa Qd 17 Lt 02 Goiânia, neste ato representada por Andrea Garcia Vieira, inscrito no CPF sob nº. 963.290.501-63, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços de todos os itens constantes da Cláusula IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS da Ata de Registro de Preços nº. 024/2021, do Processo Licitatório nº. 2021017548 na modalidade de Pregão Presencial 033/2021 – Registro de Preços nº. 024/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Fundamento Legal: Clausula X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços nº. 024/2021. Sendo Aplicada as Penalidades constates na Clausula VIII - DAS PENALIDADES, conforme abaixo:

2.1.1- O cancelamento da ata de registro de preço de nº 024/2021 será distratada de forma amigável conforme solicitação feita pela empresa no dia 23/03/2022 através de protocolo de nº 2022005525.

2.2 – Motivação:

2.2.1 – Descumprimento da Clausula II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS da Ata de Registro de Preços, referente ao atraso na



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

entrega dos itens registrados, nos termos do item 2.1 alínea “b” do documento vinculativo e obrigacional das partes.

A empresa **COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA** CNPJ: 42.076.792/0001-28 no dia 23 de março de 2022 foi solicitado através de protocolo nº 2022005525 , a desistência dos itens da referente a ata de registro de preço.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

O presente termo de RESCISÃO, será impresso em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipameri – Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2022.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal Contratante

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA